

N. 47

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1890

Revoga a lei n. 28 de 13 de Março de 1888

O Governador do Estado, no exercício da attribuição conferida pelo § 6.º do art. 2.º do decreto n. 7 de 20 de Novembro de 1889, tendo em vista o que representou o 1.º tabellião do publico, judicial e notas e escrivão do civil e crime do termo de Arêas, e verificando pelos documentos que instruem a representação e pelas informações prestadas pelos juizes de direito da comarca e municipal do termo, que o fóro de Arêas tem decalhão de modo que actualmente não comporta dois officios de tabellião e escrivão do judicial, por isso que os rendimentos são tão pequenos que não bastam para a congrua e subsistencia de dois serventuarios, tanto que por esse motivo está vago o 2.º officio, por desistencia do cidadão José Victorino de Sampaio Netto, realisando-se assim a hypothese prevista pelo art. 14 do dec. n. 9420 de 28 de Abril de 1885

Decreta :

Artigo unico. Fica revogada a lei n. 28 de 13 de Março de 1888, que creou um 2.º officio de tabellião de notas e escrivão do judicial, no termo de Arêas, revogadas as disposições em contrario.

O secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 17 de Abril de 1890.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

N. 48

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1890

O Governador do Estado, no exercício da attribuição conferida pelo § 1.º do art. 2.º do dec. n. 7, de 20 de Novembro de 1889, tendo em vista o que requereu o cidadão Hygino de Oliveira Brandão e as informações prestadas pelas autoridades competentes, e verificando que a fazenda agricola denominada Lagôa Formosa, actualmente de sua propriedade, quando era pertencente a D. Maria Ignacia de Oliveira Brandão, foi pelo § 7.º do art. 1.º da Lei n. 51, de 30 de Abril de 1882, transferida do municipio de São João da Boa Vista para o de Casa Branca, alterando-se assim as divisas entre os dois municipios sem que isso fosse reclamado pelo interesse publico, que ao contrario, aconselhava a conservação daquellas divisas ;

Decreta :

